



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

DE TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Art. 28,I, da Lei nº 14.133/21

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, “c” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

O Município de Capão da Canoa/RS, através da unidade requisitante, pretende, com base no Art. 28, parágrafo primeiro da lei nº 14.133/2021, a solicitação de locação por hora de máquinas pesadas. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento durante a locação. O valor será baseado nas horas trabalhadas, com garantia de atendimento rápido para reparos ou substituições.

1.2 OBJETIVO

Contratação de empresa para locação de máquinas de terraplanagem e escavação para organização, movimentação, nivelamento e escavação de terra. Envolvendo atividades contínuas e complexas de manutenção da área e disposição final de resíduos sólidos, que demandam conhecimento técnico e cuidados específicos. Esse serviço é fundamental para garantir a eficiência na unidade. A locação dessas máquinas oferece vantagens como redução de custos com manutenção e a flexibilidade de utilizar máquinas modernas, sem a preocupação com armazenamento assegurando que o trabalho seja realizado de forma rápida e contínua, evitando interrupções.

A prestação dos serviços se dará com mão de obra inclusa, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a contratação de operadores para os equipamentos e máquinas em operação no serviço contratado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 . O custo estimado total da contratação é de R\$1.421.620,00(um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte.) conforme custos unitários apostos na planilha elaborada pelo consultor contábil Cezar Volnei Mauss.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Para definição dos quantitativos de horas de serviço, foram considerados 12 (doze) meses, seguindo referencial da equipe técnica. Contratação de máquina para execução do serviço da escavadeira hidráulica (01 unidade) e de trator de esteira (01 unidade), que suprirão a necessidade no período a ser contratado.

Atendimento a problemas imprevistos: Durante a operação do aterro sanitário, podem surgir problemas imprevistos, como deslizamentos de terra, obstruções de drenagem, ou necessidade de reparos urgentes em infra-estruturar. Nesses casos, a disponibilidade imediata de trator e escavadeira é essencial para realizar as intervenções necessárias e evitar danos ambientais ou riscos à saúde pública.

Cumprimento de normas e regulamentos: A manutenção adequada do aterro sanitário é regulamentada por leis ambientais e normas de saúde e segurança ocupacional. A locação de equipamentos pode ser necessária para garantir o cumprimento dessas regulamentações, especialmente quando há prazos a serem cumpridos ou riscos de não conformidade.

Prevenção de impactos ambientais: A operação inadequada do aterro sanitário pode resultar em contaminação do solo, da água subterrânea e do ar, afetando negativamente ecossistemas locais e a qualidade de vida das comunidades vizinhas. A locação de máquinas pesadas permite uma resposta rápida a incidentes que possam causar impactos ambientais, minimizando danos e acelerando a recuperação.

Minimização de custos adicionais: A falta de manutenção adequada pode levar a danos mais extensos à infra-estrutura do aterro sanitário, exigindo investimentos significativos em reparos futuros. A locação de equipamentos pode ajudar a evitar custos adicionais associados a atrasos na manutenção ou à deterioração do aterro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 3.500 (Três mil e quinhentos) horas de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 1,20 m³, peso operacional de 22 toneladas, potência bruta mínima de 155 hp, com horímetro, Cabinada - Ar condicionado e ano e modelo a partir de 2020.

TRATOR DE ESTEIRA - 2.000 (Dois mil) horas de trator de esteira com estrutura elevada, potência mínima de 150 hp, peso mínimo operacional de 17 toneladas, lamina mínima de 3,18 m, com horímetro, Cabinada - Ar condicionado.

A utilização de maquinário mais moderno contribui diretamente para a redução de emissão de poluentes, maior eficiência energética, e menores índices de manutenção, o que favorece a continuidade e confiabilidade da prestação dos serviços.

3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste a experiência do licitante em serviços similares aos de aterro sanitário, para garantir a competência necessária à execução de atividades que envolvem riscos ambientais e exigem o cumprimento de rigorosas normas ambientais.

Os serviços em áreas licenciadas ambientalmente, como no caso de aterros sanitários, apresentam riscos ambientais elevados, caso sejam executados de forma inadequada, é legítimo e necessário que se exija atestado de capacidade técnica específica. A má gestão ou a falta de conformidade com as exigências legais pode acarretar sérios danos ao meio ambiente e à saúde pública, além de implicações jurídicas e financeiras.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 **Sustentabilidade:** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo da entrega para o início do serviço é de 05 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- 5.2. Os maquinários e equipamentos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;
- 5.3. Os fornecimentos serão realizados de forma única, conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 5.4. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.
- 5.5. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 5.6. Em caso de falha mecânica dos veículos e ou máquinas, a empresa vencedora do certame deverá substituir por outro equipamento em um prazo de até 24 horas, para que não seja interrompido o andamento dos serviços e demandas.
- 5.7. A empresa será responsável pelos operadores dos equipamentos a que se pretende contratar.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, recomenda-se a utilização da modalidade “Pregão Eletrônico”.

6.2. Conforme a Constituição e a Lei nº 14.133/2021, a licitação seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. O processo será conduzido com transparência, garantindo igualdade de tratamento a todos os participantes.

6.3. A modalidade de licitação sugerida é pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.3.1. TIPO E MODALIDADE: Recomenda-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” para locação.

6.3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A seleção da proposta mais vantajosa se baseará no menor preço global, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

7- CONDIÇÕES DA MANUTENÇÃO

A manutenção será realizada juntamente com o servidor da secretária.

7.2. DA ENTREGA, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.2.1 Os serviços serão realizados no Aterro Sanitário de Capão da Canoa, localizado no endereço abaixo, e ocorrerão todos os dias da semana, sem interrupção, incluindo feriados.

TABELA A - ENDEREÇO DE ENTREGA

Secretaria	Endereço	Servidor Responsável
Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Estrada da Lagoa, 5370 – Capão da Canoa 95555-000	Levi Silva da Rocha

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios; Medição de horas efetuadas através de planilhas e horímetros instalados nos veículos e equipamentos.

8.4 A devida execução dos serviços solicitados pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Pasta.

8.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Não produziu os resultados acordados;

8.6 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima

exigida;

8.7 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8 A contagem de horas de serviços executados será após a devida adjudicação do saldo de Registro de Preços, bem como a emissão de contrato e emissão da nota de empenho.

8.9 Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pela Secretaria em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

9.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A execução do serviço na data e horário estipulados;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as

especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado via portaria, para este fim de acordo com o estabelecido em lei.

12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro e execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência

II. Multas:

a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

d. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não - substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a

Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Legislação vigente.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

12.6. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.7. As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, para o Registro de Preço conforme a Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação jurídica

13.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou, [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privada, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características;

Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos.

Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Órgão: 1500 - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

b. Dotação: 603- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- Gabinete Secretário.

c. Projeto Atividade: – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00

Eu, Luis Roberto T. Da Rocha, **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, o presente termo de referência, visando a contratação de serviços de manutenção para a balança rodoviária do Aterro Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Capão da Canoa, 01 de abril 2025